



RESOLUÇÃO-CME N.º 16, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Publicado no site da Prefeitura

Municipal
19/06/23
Secretaria Municipal de
Comunicação

Incube a Secretaria Municipal de Educação a reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, mas harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

CONSIDERANDO o Art. 205 da Constituição Federal assegura a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição Federal assegura que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- (...);
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - garantia de padrão de qualidade.

CONSIDERANDO a Lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 11 os Municípios incumbir-se-ão de:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;



VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a responsabilidade para emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe forem submetidas pela Prefeitura Municipal, pela Secretária de Educação, pela Câmara de Vereadores ou Unidades Escolares e pela Comunidade Escolar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem competência para planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar, avaliar, expandir e propor mudanças no Sistema de Ensino observando os princípios legais e submetê-los para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto nos Incisos I e IV do Art. 11 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de n.º 20/2023, elaborado pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Engenharia – Parecer Técnico acerca da vistoria realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis subscrito pelo Engenheiro Civil Paulo Cesar Felix em 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as patologias relatadas no Laudo de Engenharia de março de 2021, não foram reparadas;

CONSIDERANDO o deliberado em plenário nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Secretaria Municipal de Educação a adotar as medidas cabíveis para uma ampla reforma do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, devendo ser incluídas todas as pendências relatadas no laudo de engenharia.

Art. 2º Durante o período da reforma a Secretaria Municipal de Educação deverá instalar provisoriamente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis em outro espaço físico de forma a atender a comunidade escolar daquela região.

Art. 3º Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, localizada à Área Especial 6 D, Centro, Santo

2



Antônio do Descoberto - Goiás, para atender aos níveis e modalidades de ensino como segue:

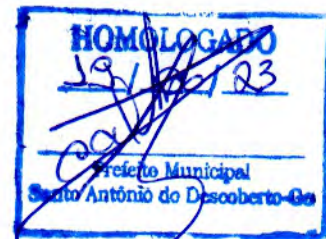
I- Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano (anos iniciais).

Art. 4º A presente autorização tem validade por 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 15 de junho de 2023.**

Silas S. Brito
PRESIDENTE
Conselho Municipal de Educação
LEI 627/06 - Doc. 357/022



Silas de Souza Brito – Presidente
Sirléia Silvério Alves da Cruz – Vice-presidente
Alessandra Regina do Nascimento
Ermirene Souza Bispo
Eunice Bernardes Bezerra Paixão
Maria Aparecida de Faria Marques
Maria José Alves Sobrinho
Maria Rita Alves Gomes
Valdirene Moreira Dias